LEI nº 929 - de 8 de setembro de 1967.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 918/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 918/67, de 1º.6.67, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a arrendar, sob concorrência pública, as instalações do Aviário Municipal, localizado em terras da chácara da Prefeitura, ocupando uma área de 8.850 m², bem como a casa e instalações alí existentes".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 8 de setembro de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo